



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 15, DE 2005.

Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores à Secretaria do Juízo da Vara Única ou do Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com finalidade especial de cessão de dois servidores, a título precário e a critério do Juízo, para prestar serviço na Secretaria do Juízo da Vara Única ou no Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Minas Gerais.

Art. 2º. A vigência do convênio será de cinco meses, podendo ser prorrogada a pedido do TJ-MG, havendo interesse da municipalidade.

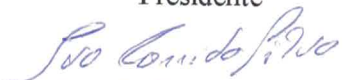
Art. 3º. Para cumprimento do convênio, fica autorizada a contratação temporária de dois servidores, com remuneração mensal individual de um e meio salário mínimo vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2005.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Vice-Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário